**Ata da terceira sessão Ordinária da Câmara Municipal de Santana de Deserto. Presidência**: Rubens Granzinolli. Sumario: comparecimento, ata, expediente em geral, discussão e votação dos projetos de resolução N° 1 e 2, palavra livre e encerramento, aos vinte e quatro dias do mês de março do de mil novecentos e oitenta, as treze horas na sala das sessões compareceram os seguintes senhores vereadores: Rubens Granzinolli, José de Jesus Dotta, Sebastião Ferreira da Silva, Mauro Granzinolli, João Bras, Luiz Barbosa da Silva, Geraldo Dias Seixas, Osvaldo Werneck leite e José Francisco Magalhães, os Sr.Presidente, verificando a lista de presença, constatou estar presente todos os vereadores, assim sendo a declarado aberta a sessão, solicitando ao secretario a leitura da ata da sessão anterior- em seguida submetida apreciação do plenário, sem nenhuma observação, posta em votação é aprovada, unanimidade. Correspondência: Boletim de Divulgação N° 04/CEDEC : carta- convite da Avecap, datada de 17.03.80- Presidente, Vereador Dutra Marques, do Sr. Fernando Fagundes Netto, Secretario de Ciências e Tecnologia, comunicação da Câmara Municipal de Bicas, eleição da nova mesa diretora, toda essa correspondência foi lida para conhecimento dos senhores vereadores. Em seguida e lido o requerimento N° 03/80 do vereador Mauro Granzinolli e outros, em que pedem a consignação em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Dora Muller Botelho, em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. Em seguida e lida a indicação N° 01/80, do vereador Luiz Barbosa da Silva, em que solicita a contratação de uma secretaria permanente para Câmara, posta em discussão o vereador autor justificou a sua indicação os vereadores Mauro Granzinolli e Osvaldo Werneck Leite, também usaram a palavra em que se ponham contra a referida indicação, postas e votação, fora reprovada por 5 a 3 (cinco a três) em seguida o vereador Luiz Barbosa da silva, apresentou requerimento de N° 04/80, solicitando a casa as prestações de conta dos Executivos de 1976 a 1979, o Presidente, comunicou que rejeitava o mesmo, porquanto o Tribunal de Contas do Estado, órgão oficial credenciado por lei para emitir o referido parecer com relação as mesma ainda não fizera, assim deve-se aguardar pronunciamento daquele corte o vereador Luiz babosa da Silva, justificou seu pedido pois há suspeita que houve irregularidades no ano de 1975, entregando uma copia de contrato de trabalho da telefonista local com a prefeitura, sendo0 o mesmo lido para o plenário pelo presidente. Em seguida a mesa, pois em discussão a denuncia do vereador, deixando a critério da Câmara se constituísse ou não uma comissão para tratar do assunto o vereador Mauro Granzinolli pediu a palavra, lembrando que o senhor Luiz Barbosa havia votado favorável pelo contrato tendo o prefeito optado por convenio por ser menos dispendiosa e já possuir vários outros com diversos órgãos. Em seguida o presidente, anuncia-se que passara a ordem do dia: Em seguida discussão do projeto de resolução N° 01/80 e N° 02/80, esse que “atualiza a subsidia dos vereadores e aquele que fixa o subsidio e representação do projeto N° 1”, em sua conclusão final, o plenário decidiu pelo suplemento do mesmo, poste em votações foram ambos aprovados por unanimidade. Em seguida o senhor presidente, Certificou a casa, que quando um vereador solicitar em parte que o faça de pé. Franqueada a palavra o vereador Luiz Barbosa da Silva, disse que o prefeito comunicou-lhe, que a Câmara tinha em seu poder o convênio com a secretaria da segurança publica, o Sr.Presidente, leu o convênio e disse que este está dando prejuízo a prefeitura, ficando caro e os municípios mal atendidos dizendo que também era contra o referido convênio. O vereador Mauro Granzinolli foi contra o vereador Luis Barbosa pois o convênio estava bem claro quando de sua tramitação nesta casa, e a policia esta atendendo convenientemente, o vereador Luiz Barbosa da silva, queria saber se o delegado recebia, o Sr. Mauro Granzinolli disse que não que o mesmo recebia não como o delegado como guarda da praça, o Sr. José de Jesus Dotta, comunicou que o motivo foi um monte de pedras ali despejadas. Nada mais havendo a tratar o Sr.Presidente declarou encerada a sessão, convocando os senhores vereadores próxima reunião dia 4 de abril. Do que, para constar lavrei a presente ata que será por todos assinada logo após a sua aprovação. Em tempo.

Contrato de Trabalho

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto e Terezinha de Jesus de Almeida Granzinolli.

Por este instrumento particular de contrato de trabalho por prazo indeterminado, entre a Prefeitura Municipal de Santana do deserto, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e representada pelo Prefeito Municipal Antônio Damasceno Portugal e Terezinha de Jesus de Almeida Granzinolli, brasileira, solteira, telefonista, residente em Santana do Deserto neste município, adiante designado CONTRATADO, fica acertando o seguinte:

1. OCONTRATADO, sem classificação de provas e seleção trabalhara para a CONTRATANTE, nas funções de telefonista, obrigando-se a executar os trabalhos correspondentes a telefonista do centro local.
2. O CONTRATADO, se obriga a trabalhar no horário comercial, pelo salario a receber da Prefeitura Municipal e atender ale desse horário, por ser de seu interesse de acordo com o item III do convênio assinado com Telemig, em data de 16-03-1975
3. O CONTRATADO recebera o salario mensal que for decretado para a região, que lhe será pago no mês subsequente ao vencido, feita às deduções e descontos previstos em lei.
4. O presente contrato vigorara a partir de 16 de março de 1975 sem prazo determinados.
5. Se durante a vigência do presente o CONTRATADO, der justo motivo para a CONTRATANTE.
6. O contratado declara optar pelo regime instituído pela Lei Federal N° 5.107/66 e pelo Decreto N° 59.820/66, que a regulamentou.
7. A CONTRATANTE descontara dos salários do CONTRATADO não só o que já e de lei ou do contrato, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo CONTRATADO, por dano ou culpa, nos termos do artigo 462, e 1°, da C.L.T o CONTRATADO também poderá ser responsabilizado por crimes contra a administração publica, qualificando-se, para efeitos penais, nos termos do art. 327 do código penal.
8. Ao CONTRATADO será pago o repouso semanal renumerado, atendidas as disposições da Lei N° 605, de 5 de janeiro de1949, e seu regulamento, aprovado pelo Decreto N° 27.043, de 12 de agosto de 1949, já incluído no salario mencionado na clausula 2.
9. A rescisão, sem justa causa do CONTRATADO, dá direito ao CONTRATADO, a indenização prevista no artigo 479 da C.L.T, cabendo a CONTRATANTE completar, para esse fim, o valor do deposito na conta vinculada do empregado (artigo 30, 3° do decreto N° 59.820, de 20 de dezembro de 1.966), se a rescisão for da parte do CONTRATADO, nas mesmas condições fica ele obrigado a indenizar a CONTRATANTE dos prejuízos que com esse ato lhe causar nos termos do art. 480, da C.L.T.
10. Fica declarado neste ato estar o CONTRATADO ciente de que não lhe é aplicável a legislação dos servidores públicos da Administração Municipal especialmente no que se refere a vencimentos horário, afastamento regime disciplinar e quaisquer vantagens.
11. Os encargos do presente contrato, incluída a gratificação prevista na Lei Federal N° 4.090/62, correrão por conta da verba 3.1.1.0-46 \_ da Lei N° 244, de 9 de Junho de 1.975.

Santana do Deserto,16 de Março de 1.975.